



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas (horário de Brasília-DF), reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os membros da comissão especial, designada pela Portaria nº. 0763/2022-UNIFAP, sob a presidência de Raimundo Brazão do Rosário e os Membros da Comissão de Licitação Cledinei Santana Amajás da Silva e Rilson Garcia Paz, para abertura dos trabalhos referente à Tomada de Preços 001/2022. Compareceram a esta sessão os licitantes: **Construtora Naldo Bezerra Ltda -ME**, CNPJ Nº 11.365.404/0001-03, **IGF Construção e Serviços Eireli -epp**, CPJ-Nº-27.850.633/0001-45, **CEM Maciel Eirelli- Arca Construções**, CNPJ-Nº-40.950.251/000-51, **Tribus Construtora**, CNP-Nº 39.272.886/0001-68 e **MAC PLAN**, CNPJ Nº 05.320.845/0001-88. Após conferir a documentação de credenciamento, constatou-se que as mesmas estavam de acordo com o Edital.

Prosseguindo com a abertura dos envelopes de habilitação nesse primeiro momento, com as devidas análises das documentações e do SICAF, os presentes decidiram fazer um intervalo para o almoço, onde ficou decidido retorno às 14:30h de hoje. Prosseguindo, quanto aos questionamentos da fase de habilitação, a **Empresa CEM Maciel Eirelli- Arca Construções**; questionou a inabilitação contra a empresa IGF: Por não atender ao item 7.5.2 e o item 7.7.2.6; questionou a inabilitação contra a empresa Tribus, por não atender ao item 7.7.1.2 conforme edital. **A empresa TRIBUS**; questionou a inabilitação contra a empresa **NALDO BEZERRA** por apresentar certidão municipal (tributos) vencida como também PGFN; questionou a inabilitação contra a empresa **CEM Maciel Eirelli- Arca Construções**, por apresentar a declaração de visita técnica não assinada pelo seu responsável técnico. **A empresa MAC PLAN**; questionou a inabilitação contra da empresa Tribus por não apresentar o atestado que atenda ao item 7.7.1.2, referente ao serviço de piso; questionou a inabilitação contra a empresa CEM Maciel Eirelli, por na atender ao item 7.7.1.2. referente a cobertura metálica. **Construtora Naldo Bezerra**; questionou a inabilitação contra da empresa TRIBUS por não atender ao item 7.7.1.2 piso; questionou a inabilitação contra a empresa CEM Maciel Eirelli por falta de autenticação da documentação dos seus representantes legais, dos contratos da empresa e dos profissionais, conforme exigido no item 7.9 do edital; questionou



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

também o balanço patrimonial da empresa CEM por estar incompleto, não apresentou o atestado de cobertura metálica, conforme o item 7.7.2 do edital e o atestado de concreto armado não atendeu ao item 7.7.1.2 e 7.7.3. Por fim foi consultado o SICAF e questionado junto à empresa IGF CONTRUÇÕES conforme apresentação de PGFN vencida. A empresa CEM solicitou a inclusão nesta Ata da seguinte apontamento: os documentos objeto do questionamento feito pela empresa Naldo Bezerra foram apresentados em sua forma original, fora do envelope 01, na fase de habilitação.

Após o término dos questionamentos, a Comissão suspendeu a TP para as devidas análises e posterior abertura de prazos conforme prevê a legislação. Nada mais havendo a constar, eu, Rilson Garcia Paz, digitei a presente ata, que depois de lida será assinada pelos membros da Comissão presentes e pelos representantes das licitantes que permaneceram até o fim da sessão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: **PROCESSO Nº 23125.028017/2021-83**

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP.**

ASSUNTO: **ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Após a apresentação dos documentos de Habilitação, tendo como objetivo a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP**, localizado no campus Marco Zero da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP:

I - DAS CONSIDERAÇÕES DAS EMPRESAS LICITANTES

Apresentamos abaixo as considerações das empresas, conforme descrito na ATA de Abertura, sendo:

1 QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA CEM MACIEL EIRELLI – ARCA CONSTRUÇÕES:

1.1 Solicita inabilitação da empresa **IGF** por não atender ao item 7.5.2 e 7.7.2.6:

1.2 Solicita inabilitação contra a empresa **TRIBUS**, por não atender ao item 7.7.1.2

2 QUANTO À EMPRESA TRIBUS:

2.1 Solicita inabilitação da empresa **NALDO BEZERRA**, por apresentar a certidão municipal (tributos) vencida, além da certidão da PGFN;

2.2 Solicita inabilitação da empresa **CEM Maciel Eirelli – Arca Construções**, por apresentar a declaração de visita técnica não assinada pelo seu responsável técnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: **PROCESSO Nº 23125.028017/2021-83**

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP.**

ASSUNTO: **ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.**

II - DA ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 0763/2022-UNIFAP

2.1 QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA CEM MACIEL EIRELI – ARCA CONSTRUÇÕES:

- a) Item I, subitem 1.1 - Solicita inabilitação da empresa **IGF** por não atender ao item 7.5.2 e 7.7.2.6;

Resposta: Em análise da documentação apresentada, quanto ao item 7.5.2, observamos que a empresa IGF Construções e Serviços EIRELI apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN) vencida em 05/06/2022. Em consulta ao SICAF, esta Comissão identificou que a empresa não apresenta informações sobre a sua regularidade com a Receita Federal e PGFN. Por não se enquadrar como microempresa e nem empresa de pequeno porte, bem como não apresentar declaração solicitando tratamento diferenciado previsto na Lei Nº 123/2006, conforme estabelece o Edital, no item 7.1.1, não terá o benefício de regularizar em até 05 (cinco) dias a sua documentação. Isto posto, esta Comissão decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa IGF Construções e Serviços EIRELI, pelos fatos supra narrados. Quanto à alegação de que a empresa IGF descumpriu o item 7.7.2.6, não merece prosperar a alegação da empresa CEM Maciel, pois consta o número da ART/RRT nos atestados apresentados.

- b) Item I, subitem 1.2 - Solicita inabilitação contra a empresa **TRIBUS**, por não atender ao item 7.7.1.2

Resposta: Em análise da documentação apresentada pela empresa TRIBUS, esta Comissão não encontrou nos Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, a comprovação de execução do serviço de PISO GRANILITE/MARMORITE/GRANITINA, estando em desacordo ao item



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: **PROCESSO Nº 23125.028017/2021-83**

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP.**

ASSUNTO: **ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.**

7.7.1.2. Isto posto, esta Comissão decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa TRIBUS, por descumprimento ao item supracitado.

2.2 QUANTO À EMPRESA TRIBUS

- a) Item I, subitem 2.1 - Solicita inabilitação da empresa **NALDO BEZERRA**, por apresentar a certidão municipal (tributos) vencida, além da certidão da PGFN;

Resposta: Em análise da documentação apresentada, quanto ao item 7.5.2, observamos que a CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN) vencida em 30/05/2022 e a Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Tributos Municipais vencida em 23/05/2022. Em consulta ao SICAF, esta Comissão identificou que a empresa não apresenta informações sobre a sua regularidade com a Receita Federal e PGFN. Por se enquadrar como empresa de pequeno porte, bem como por apresentar declaração solicitando tratamento diferenciado previsto na Lei Nº 123/2006, conforme estabelece o Edital, no item 7.1.1, terá o benefício de regularizar as suas certidões em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento desta TP, caso seja vencedora do certame.

- b) Item I, subitem 2.2 - Solicita inabilitação da empresa **CEM Maciel Eireli – Arca Construções**, por apresentar a declaração de visita técnica não assinada pelo seu responsável técnico.

Resposta: A Comissão entende que a referida declaração poderá ser assinada pelo representante legal da empresa (o que foi o caso em questão) e não necessariamente pelo responsável técnico. A Comissão baseou-se no subitem 7.7.4.3, conforme descrição abaixo, contida no Edital.

7.7.4.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: **PROCESSO Nº 23125.028017/2021-83**

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP.**

ASSUNTO: **ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.**

execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.3 EMPRESA MAC PLAN

- a) Item I, subitem 3.1 - Solicita inabilitação da empresa **TRIBUS**, por não apresentar o Atestado de Capacidade Técnica que atenda ao item 7.7.1.2 (piso);

Resposta: Já foi analisado no item 2.1, alínea *b*, quando respondido o questionamento feito pela empresa CEM Maciel Eirelli, onde esta Comissão decidiu pela Inabilitação da empresa TRIBUS pelo descumprimento do item 7.7.1.2 do Edital.

- b) Item I, subitem 3.2 - Da mesma forma solicita inabilitação da empresa **CEM Maciel Eireli – Arca Construções**, por não atender ao item 7.7.1.2 (referente a cobertura metálica).

Resposta: Em análise da documentação apresentada pela empresa CEM Maciel Eireli, esta Comissão não encontrou nos Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, a comprovação de execução do serviço de COBERTURA COM TELHA METÁLICA, estando em desacordo ao item 7.7.1.2. Isto posto, esta Comissão decide pela **INABILITAÇÃO** da empresa CEM Maciel, por descumprimento ao item supracitado.

2.4 EMPRESA NALDO BEZERRA

- a) Item I, subitem 4.1 - Solicita inabilitação da empresa **TRIBUS** por não atender ao item 7.7.1.2 (piso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: **PROCESSO Nº 23125.028017/2021-83**

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP.**

ASSUNTO: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.

Resposta: Já foi analisado no item 2.1, alínea *b*, quando respondido o questionamento feito pela empresa CEM Maciel Eireli, onde esta Comissão decidiu pela Inabilitação da empresa TRIBUS pelo descumprimento do item 7.7.1.2 do Edital.

- b) Item I, subitem 4.2 - Solicita ainda a inabilitação da empresa **CEM Maciel Eireli – Arca Construções**, por não apresentar autenticado a documentação dos seus representantes legais (contratos da empresa e dos profissionais), conforme item 7.9:

Resposta: Em consulta na documentação de habilitação, não foi encontrada cópia autenticada (por cartório ou servidor público) da documentação da empresa CEM Maciel e de seus representantes, em descumprimento ao item 7.9.

- c) Item I, subitem - 4.3 Ainda contra a empresa **CEM Maciel Eireli – Arca Construções**, solicita inabilitação da mesma por apresentar o balanço patrimonial incompleto (faltando termo de abertura):

Resposta: Quanto a esta alegação, não merece prosperar, pois a empresa CEM Maciel apresentou o Balanço Contábil.

- d) Item I, subitem 4.4 - Solicita também contra a empresa **CEM Maciel Eireli – Arca Construções**, a desclassificação da mesma por não atender ao item 7.7.2 (atestado referente a Cobertura metálica):

Resposta: Resposta: Já foi analisado no item 2.3, alínea *b*, quando respondido o questionamento feito pela empresa MAC PLAN, onde esta Comissão decidiu pela Inabilitação da empresa CEM Maciel, por descumprimento ao item 7.7.1.2 do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: **PROCESSO Nº 23125.028017/2021-83**

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP.**

ASSUNTO: **ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.**

3 EMPRESA MAC PLAN:

3.1 Solicita inabilitação da empresa **TRIBUS**, por não apresentar o Atestado de Capacidade Técnica que atenda ao item 7.7.1.2 (piso):

3.2 Da mesma forma solicita inabilitação da empresa **CEM Maciel Eirelli – Arca Construções**, por não atender ao item 7.7.1.2 (referente a cobertura metálica).

4 EMPRESA NALDO BEZERRA:

4.1 Solicita inabilitação da empresa **TRIBUS** por não atender ao item 7.7.1.2 (piso);

4.2 Solicita ainda a inabilitação da empresa **CEM Maciel Eirelli – Arca Construções**, por não apresentar autenticada a documentação dos seus representantes legais (contratos da empresa e dos profissionais), conforme item 7.9;

4.3 Ainda contra a empresa **CEM Maciel Eirelli – Arca Construções**, solicita inabilitação da mesma por apresentar o balanço patrimonial incompleto (faltando termo de abertura)

4.4 Solicita também contra a empresa **CEM Maciel Eirelli – Arca Construções**, a desclassificação da mesma por não atender ao item 7.7.2 (atestado referente a Cobertura metálica);

4.5 Solicita ainda a inabilitação da empresa **CEM Maciel Eirelli – Arca Construções**, por não atender ao item 7.7.1.2 e 7.7.3 (Concreto armado).

Observação: Empresa **IGF CONSTRUÇÕES**:

- A comissão Especial de Licitação, após consulta ao SICAF, verificou que a certidão da PGFN encontrava-se vencida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: **PROCESSO Nº 23125.028017/2021-83**

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP.**

ASSUNTO: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.

- e) Item I, subitem 4.5 - Solicita ainda a inabilitação da empresa **CEM Maciel Eireli – Arca Construções**, por não atender ao item 7.7.1.2 e 7.7.3 (Concreto armado).

Resposta: Em análise da documentação apresentada pela empresa CEM Maciel Eireli, esta Comissão não encontrou nos Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, a comprovação de execução do serviço de ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA (OU SUPERIOR), estando em desacordo ao item 7.7.1.2. Quanto ao item 7.7.3, há comprovação quanto a capacidade do profissional.

III - DO RESULTADO


Após análise, consideramos habilitadas as empresas: CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA (considerando tratamento diferenciado previsto na Lei Nº 123/2006) e MAC PLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

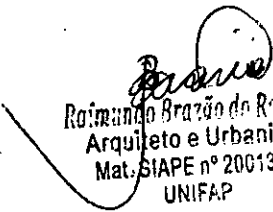
As empresas C E M MACIEL EIRELI, IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e TRIBUS CONSTRUTORA LTDA foram consideradas inabilitadas no presente Certame.

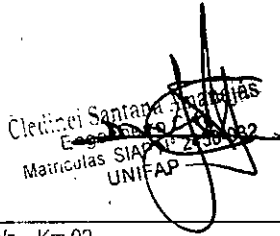
É nosso entendimento, salvo o melhor juízo.

Avisamos que o prazo recursal conforme prever a legislação de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do dia 20/06/2022, deverá ser enviado para o e-mail da CPL através do endereço cpl@unifap.br.

Macapá-AP, 14 de junho de 2022.


Rilson Garcia Paz
SIAPE: 1126051 - UNIFAP


Roimando Brazão do Rosário
Arquiteto e Urbanista
Mat. SIAPE nº 2001390
UNIFAP


Cleidinei Santana
Matriculas SIAPE nº 430032
UNIFAP



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 ENVELOPE DE
PROPOSTAS

Aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas (horário de Brasília-DF), reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os membros da comissão especial, designada pela Portaria nº. 0763/2022-UNIFAP, sob a presidência de Raimundo Brazão do Rosário e os Membros da Comissão de Licitação Cledinei Santana Amajás da Silva e Rilson Garcia Paz, para abertura dos trabalhos referente à Tomada de Preços 001/2022. Compareceram a esta sessão os licitantes: Construtora Naldo Bezerra Ltda -ME, -CNPJ-Nº 11.365.404/0001-03, e MAC PLAN, CNPJ Nº 05.320.845/0001-88. Prosseguindo a abriram-se os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2) e concluiu-se que a melhor proposta de preço foi da Empresa Construtora Naldo Bezerra Ltda -ME no valor de R\$ 1.497.876,72 tendo como a segunda melhor proposta o da empresa MAC PLAN no valor de R\$ 1.506.816,39. Suspendemos a sessão para as análises das propostas de preços, bem como dos pela área técnica desta universidade e o resultado será publicado no site da Universidade Federal do Amapá. Nada mais havendo a constar, eu, Rilson Garcia Paz, digitei a presente ata, que depois de lida será assinada pelos membros da Comissão presentes e pelos representantes das licitantes que permaneceram até o fim da sessão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: PROCESSO Nº 23125.028017/2021-83

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP.

ASSUNTO: ANÁLISE 02 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-UNIFAP

Após a apresentação dos documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como objetivo a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP**, orçada pela Administração em **R\$ 1.537.403,85**. Isto posto, apresentamos a seguinte análise:

1. Proposta da empresa licitante CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA – CNPJ 11.365.404/0001-03 - em análise da proposta de preços da licitante em tela, foi identificado o que segue:
 - 1.1 Tabela de Encargos Sociais:
 - 1.1.1 Horistas – 74,64%
 - 1.1.2 Mensalistas – 38,34%Não identificamos inconformidades na composição de encargos apresentada.
 - 1.2 O desconto ofertado pela empresa CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA foi cerca de 2,57%. O valor da proposta foi **R\$ 1.497.876,72 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.
 - 1.3 EDI de serviços 28,82% e BDI diferenciado: 15,77%.
 - 1.4 Planilha Sintética e de Custos Unitários – não observamos inconsistências na documentação apresentada.
 - 1.5 Cronograma Físico-Financeiro – está em conformidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência: PROCESSO Nº 23125.028017/2021-83

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (DMAD), NO CAMPUS MARCO ZERO, MACAPÁ-AP.

ASSUNTO: ANÁLISE 02 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

2. Proposta da empresa licitante MAC PLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ 05.320.845/0001-88 - em análise da proposta de preços da licitante em tela, foi identificado o que segue:

2.1 Tabela de Encargos Sociais:

2.1.1 Horistas – 85,49%

2.1.2 Mensalistas – 47,31%

Não identificamos inconformidades na composição de encargos apresentada.

- 2.2 O desconto ofertado pela empresa MAC PLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP foi cerca de 1,99%. O valor da proposta foi **R\$ 1.506.816,39** (um milhão, quinhentos e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

- 2.3 BDI de serviços 28,82% e BDI diferenciado: 16,32%.

- 2.4 Planilha Sintética e de Custos Unitários – não observamos inconsistências na documentação apresentada.

- 2.5 Cronograma Físico-Financeiro – está em conformidade.

3. Resultado

Após análise, a **MELHOR PROPOSTA** foi a da empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA**, ficando em segundo lugar a empresa **MAC PLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**.

Para apreciação e providências, salvo o melhor juízo.


Macapá-AP, 01 de julho de 2022.

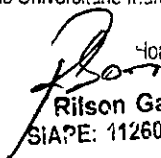
Campus Universitário Marco Zero do Equador – Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira s/n – Km 02

CEP: 68.903-000 - Fone: (0**96) 3312-1718

Home-page: www.unifap.br - e-mail: aeaa@unifap.br

Página 2 de 2


Raimundo Brazão de Rosário
Arquiteto e Urbanista
Mat. SIAPE nº 2001390
UNIFAP


Rilson Garcia Paz
SIAPE: 1126051 - UNIFAP


Cledinei Santana
Engenheiro
Matriculas SIAPE
UNIFAP